

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTO E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL,
INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE SALTO – ACIAS.**

Unidade Requisitante: Secretaria de Administração

Objeto: O presente convênio tem por objeto estabelecer vínculo convencional para fornecimento de cartão servidor, magnético e com uso de senha alfa numérica, para utilização em rede credenciada por ela, visado única e exclusivamente à aquisição de produtos e serviços destinados exclusivamente aos servidores públicos municipais ativos da prefeitura da estância turística de salto e da câmara dos vereadores, conforme plano de trabalho

Contrato Administrativo nº 126/2015

Processo Administrativo: 7148/2015

Valor total: R\$ 1.090.646,68 (um milhão noventa mil seiscientos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

Razão Social: Associação Comercial Industrial e Agrícola de Salto

CNPJ: 56.651.243/0001-44

Vigência: 04 (quatro) meses

Início da Vigência: 18/09/2016

Término da Vigência: 17/01/2017.

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, com sede na Rua Nove de Julho, 1053, Vila Nova, Salto/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **SR. JUVENIL CIRELLI**, brasileiro, Prefeito da Estância Turística de Salto, casado, portador da cédula de Identidade nº 10.775.988 e do CPF/ME nº 795.730.708-63, de ora em diante denominada apenas de **PREFEITURA**, e, de outro lado a **ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRICOLA DE SALTO**, associação sem fins lucrativos, com sede, domicílio e foro na Rua Nove de Julho, no. 403, CEP 13320-005, Centro, Salto-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 56.651.243/0001-44, doravante denominada **ACIAS SALTO**, neste ato representada por seu Interino, o **SR. SERGIO TOME**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de RG nº 15.334.962-1 inscrita no CPF/ME sob nº 072.855.248-59, residente e domiciliado na cidade de Itu-SP, comparece também neste convênio na qualidade de anuente interveniente e **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, associação sem fins lucrativos, com sede, domicílio e foro na Rua Boa Vista, 63 - 3º andar, CEP 01014-001, Centro – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.876.768/0001-80, neste ato neste ato representada por seu Superintendente de Produtos e Operações, **SR. GIOVANNI GUERRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de RG nº 3.161.556 SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob nº 723.923.126-72, residente e domiciliado na cidade de Jundiá (SP), e o Procurador **SR. MARCEL DOMINGOS SOLIMEO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade, RG nº 1.844.307-2, SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 029.570.358-04,

1



domiciliado na Cidade de São Paulo, de ora em diante denominada apenas de **FACESP** ou **OPERADORA**, resolvem por este instrumento, formalizar o **CONVÊNIO PARA O FORNECIMENTO DE CARTÕES SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO**, de acordo com as condições estabelecidas no processo administrativo nº 7148/2015 e consoante com as Leis Municipais no. 3.443/2015 e nº 3.443/2015 nas condições estabelecidas nas cláusulas adiante especificadas.

Cláusula Primeira:

Com previsão na cláusula décima primeira do Termo de Convênio original, bem como no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e, por fim, em face da justificativa apresentada pela Secretaria interessada e o interesse comum das partes, fica prorrogado o prazo da vigência do convênio em questão pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de 18 de setembro de 2016.

Cláusula Segunda:

A verba para pagamento, do objeto deste aditamento, está de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nºs 339039.04.122.0102.2.050.01.110000 (dotação 35); 02.06.339039.12.365.0203.2.050.01.210000 (dotação 99); 02.08.339039.10.301.0205.2.050.01.310000 (dotação 142), das Secretarias de Administração, Educação e Saúde, serão de responsabilidade do Município de Salto.

Cláusula Terceira:


As demais, do contrato/convênio original, permanecem inalteradas.

Cláusula Quarta:

Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente termo, caso não resolvidas pela via extrajudicial.

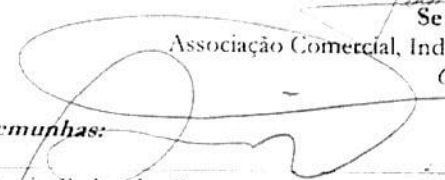
E, por estarem de acordos partícipes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

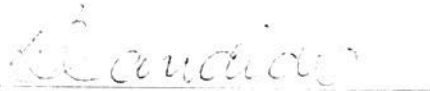
Município de Salto/SP, 15 de Setembro de 2016.


Juvenil Cirelli
Município de Salto
Conveniente


Sergio Tome
Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Salto – ACIAS
Conveniada

Testemunhas:


1- Antonio Carlos dos Santos
RG: 12.540.408
CPF: 894.910.848-87


2- Zuleide Bassos Candido
RG: 21.921.350
CPF: 107.162.788-04